



PORTARIA Nº 0165/2022-GP/IPMB

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO que a requerente se habilitou através dos documentos necessários ao benefício de pensão, atendendo aos critérios exigidos em Lei;

CONSIDERANDO os termos do Parecer Jurídico n.º 129/2022-PROJUR/IPMB devidamente acatado e constante nos autos do Processo n.º 784/2021-IPMB que opinou pela concessão do benefício;

RESOLVE:

I - **CONCEDER** o benefício de **PENSÃO POR MORTE** de **RAIMUNDO MARCOS CABRAL BAHIA**, cf. Certidão de Óbito n.º 0032909 03; ex-servidor em atividade da PMB, cf. Portaria n.º 0216/2012-CTBEL, matrícula n.º 0341665-010; em favor de sua companheira **SARA REGINA LIRA DO NASCIMENTO**, CPF n.º 992.729.382-87; consoante o disposto no art. 40, §7º, II, da CF/88 com redação da EC n.º 41/2003, no art. 28, II, da Lei Municipal n.º 8.466/2005, no art. 2º, I, da Lei n.º 10.887/2004, no art. 3º, Parágrafo único da EC n.º 47/2005 e ainda no art. 2º, III e art. 10, alínea b, item 04, todos da Lei Municipal n.º 9.448/2019 c/c o art. 36, II e Parágrafo único da Emenda Constitucional n.º 103/2019, cujos proventos totalizam o valor mensal atualizado de **R\$ 2.874,20** (dois mil, oitocentos e setenta e quatro reais e vinte centavos).

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos financeiros retroativos à data do óbito, ocorrido em 30/05/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BELÉM, 22 de março de 2021.

EDNA MARIA SODRÉ D'ARAÚJO
Presidente do IPMB